



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90826 / 2024 - SEI Nº 23.0.000018170-6

TERMO ADITIVO XVIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000018170-6

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 82.075/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SÃO LUCAS DA PUC/RS.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Rogério Pontes Andrade, CPF Nº 063.003.006-50, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075 / 2023, tendo por base legal o art. 58, I, c/ 65, I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato Nº 82.075/2023 (22502900) consiste no repasse de recurso estabelecido na **Portaria GM/MS Nº 4.779/ 2024** (29498425) e inclusão da **Portaria GM/MS Nº 4.378/ 2024** (29472050) **Resolução CIB Nº 027/ 2024** (29700608) que habilita Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC e, alteração de metas de produção no DDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA GM/MS Nº 4.779/ 2024 (29498425)

2.1. A Portaria GM/MS Nº 4.779, de 19 de julho de 2024, estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada para o

custeio da rede de assistência à saúde, visando o atendimento da população atingida pelos eventos climáticos de chuvas que ocasionou estado de calamidade pública no Estado do RS;

2.2 o montante do recurso estabelecido na cláusula 2.1 é de **R\$ 4.143.439,86 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, a ser repassado em parcela única, com vigência na data da publicação;

2.3 a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PORTARIA GM/MS Nº 4.378/ 2024 (29472050), RESOLUÇÃO CIB Nº 027/2024

3.1 A Portaria GM/MS Nº 4.378, de 14 de junho de 2024, habilita Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC nos Estágios 4 e 5 (Pré-dialítico);

3.2 fica estabelecido o recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada no montante anual de **R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)** a ser disponibilizado por meio do componente FAEC;

3.3 a portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE DDA

4.1 Ficam aumentadas as consultas do Grupo 0301 de Média Complexidade Ambulatorial, que passam do quantitativo físico mensal de 9000 (nove mil) para **9.040 (nove mil e quarenta)** procedimentos clínicos, o quantitativo financeiro passa de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para **R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)**;

4.2 com a alteração da cláusula 4.1, o componente da produção de Média complexidade Ambulatorial passa do quantitativo físico de 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentos) para **46.840 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta)** procedimentos, o quantitativo financeiro passa de R\$ 487.167,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para **R\$ 487.567,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**;

4.3 ficam aumentadas as consultas do Grupo 0301 de FAEC Ambulatorial, que passam do quantitativo físico mensal de 124 (cento e vinte e quatro) para **190 (cento e noventa)** procedimentos clínicos, e o quantitativo financeiro passa de R\$ 4.962,59 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 9.029,26 (nove mil vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**;

4.4 os quantitativos da cláusula 4.3 correspondem à inclusão de 66 (sessenta e seis) procedimentos de Acompanhamento Pré-dialítico por mês e o acréscimo de valor correspondente ao montante anual informado na CLÁUSULA TERCEIRA e 3.2;

4.5 com a alteração da cláusula 4.1, o componente da produção FAEC Ambulatorial passa do quantitativo físico de 1.303 (um mil trezentos e três) para **1.369 (um mil trezentos e sessenta e**

nove) procedimentos, e o quantitativo financeiro passa de R\$ 452.093,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil noventa e três reais e quarenta centavos) para **R\$ 456.160,07 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais e sete centavos);**

4.6 o montante financeiro da produção passa de R\$ 6.602.760,94 (seis milhões, seiscentos e dois mil setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 6.607.227,61 (seis milhões, seiscentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos);**

4.7 fica aumentada a oferta de primeiras consultas à Regulação, passando de 6 (seis) para **15 (quinze) primeiras consultas** por semana de radioterapia da especialidade da oncologia.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor total possível do contrato passa de R\$ 10.620.123,10 (dez milhões, seiscentos e vinte mil cento e vinte e três reais e dez centavos) para **R\$ 10.624.589,77 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA constante no evento SEI (29471888).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pontes Andrade, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 17:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 28/08/2024, às 14:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29978911** e o código CRC **C6B3399D**.